

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.338, DE 24 AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, doação esta fundamentada no interesse público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade: situado na Rua Itamarandiba, s/n, Bairro Ponte, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170.000, imóvel urbano com área de 3.000,00 m², com a seguinte descrição: Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimute plano de 175°01'51"chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m azimute plano de 266°52'32"chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m azimute plano de 355°01'41"chega-se ao marco confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 86°55'46"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Rio Vermelho/MG, às fls., 57 do Livro 2 O, sob a Matrícula N°. 2.911, datada de 14 de agosto de 2020.



CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ N°. 18.303.255/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, N°. 380, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170.000. Registro Anterior: R6-1.429, fls., 149, do Livro 2 E.
  - **Art. 2º.** A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção do fórum da cidade, pelo que a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
  - **Art. 3º.** São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:
  - I a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;
  - II a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.
  - **Art. 4°.** Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de dez anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta lei.
  - **Art. 5°.** Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o Estado donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.
  - **Art. 6°.** As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Minas Gerais.

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rafo Único. O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na escritura e junto a matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Vermelho/MG.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 24 de agosto de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA

Id emavaren

Prefeito Municipal de Rio Vermelho



CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG

## **SANÇÃO**

Eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, no uso das minhas atribuições legais SANCIONO, nesta data, a Lei 1.338/2020, de 24 de agosto de 2020, resultante do Projeto de Lei Ordinária nº 019/2020, cuja aprovação legislativa ocorreu na Reunião Extraordinária do dia 24 de agosto de 2020.

Assim sendo, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei 1.338/2020.

Determino, ainda, para que se dê publicidade do seu teor afixando-se cópia da referida Lei nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, bem como seja encaminhada cópia desta à Câmara Municipal para que, da mesma forma, possa afixar no seu quadro de avisos.

Ademais, determino o imediato encaminhamento de cópia da Lei em referência ao Estado de Minas Gerais e quem mais de direito.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, 24 de agosto de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA

House Jano

Prefeito Municipal de Rio Vermelho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICIPIO DE RIO VERMELHO= DISTRITO DE RIO VERMELHO COMARCA DE RIO VERMELHO= ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERMELHO / MG .

### DESMEMBRAMENTO

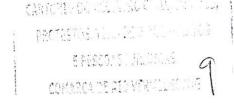
IMÓVEL: RUA ITAMARANDIBA-(JOTA BRAGA)

LOTE; ÁREA 3.000,00 M<sup>2</sup>

### **REQUERENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG..

MUNICÍPIO: RIO VERMLEHO/MG





CERTIFICO, que as fls. 57 do Livro 2 O consta a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA: 2911

DATA: 14 de Agosto de 2020.

IMÓVEL: Terreno com área de 3.000,00 m², localizado na Rua Itamarandiba, s/n, Bairro Ponte, Rio Vermelho/MG, com a seguinte descrição: Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimate plano de 175°01'51" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 266°52'32" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 355°01'41" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 86°55'46" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perimetro. Cadastro Imobiliário: 01040080048001. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, com sede Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, bairro Centro, Rio Vermelho/MG. Registro anterior: R6-1429, fls. 149 do Livro 2 E. O Oficial.

R1-2911= Nos termos do Requerimento para desmembramento datado de 29 de Julho de 2020, assinado por Ildemar Vicente de Faria, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, par constar que o terreno acima matriculado, com área de 3.000,00 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborado pelo engenheiro civil, Leandro de Almeida Martins, CREA: 94965/D-MG, fica pertencendo em sua totalidade a: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, com sede Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, bairro Centro, Rio Vermelho/MG; sendo avaliado em R \$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a Certidão de Avaliação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG. Rio Vermelho, 14 de Agosto de 2020. O Oficial,

O referido é verdade e dou fê.

CARTOREO DO NUCLETAN CALL

Rio Vermelho, 14 de Agosto de 2020.

O oficial.

PODER ARMCIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

CARTORIO DE IMOVEIS de Rio Vermelho - MG

Selo de Fiscalização: D160571

Código de Segurança: 3950.8417.2423.3068

Quantidade de Atos: 81 Emitido em: 14/88/2020 11:28 Ato(s) praticado(s) por: Afonso Machado Ferreira - Oficial

Emol.: R\$19,46 TFJ: R\$ 6,87 Total: 26,33 ISS: 0,55

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.timg.jus.br

COMARCA DE RIO VERMELHO/MG

PROTESTOS, TITULOS E BOCCHESHIOS

OFICIAL = AFONSO MACHADO PERREIRA = ]



#### MEMORIAL DESCRITIVO

ENDEREÇO: Rua Itamarandiba

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Rio Vermelho

ÁREA  $(m^2)$ : 3.000,00

CIDADE: Rio Vermelho-MG

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA DESMEMBRADA

Partindo do marco 1, coordenada plana 7.976.887,149 m Norte e 711.224,954 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 50,000 m e azimute plano de 175°01'51"chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 266°52'32"chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 355°01'41"chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com Área Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 86°55'46"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

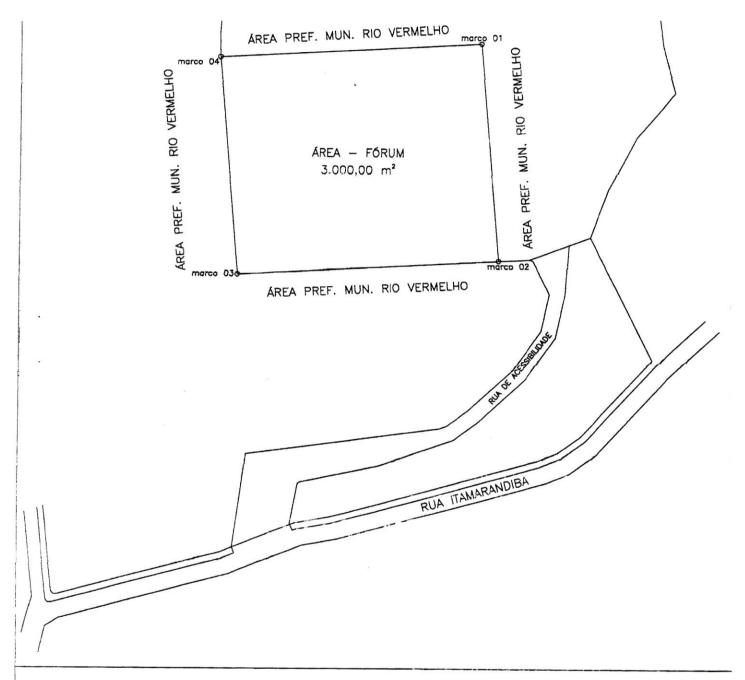
Rio Vermelho-MG, 03 de Agosto de 2020

Leandro de Almeida Martins Engenheiro Civil

CREA: 94.965/D-MG

PAVELY 1

CACA a Million Co



# ÁREA DESMEMBRADA

ÁREA DO TERRENO: 3.000,00 m²	ÁREA EDIFICADA: 0,00 m²	REQUERENTE: PREF. MUN. RIO VERMELHO/MG
DATA: Agosto/2020	ESCALA: INDICADA	Justiel
LEVANTAMENTO /DESENHO:		LEANDRO DE ALMEIDA MARTINS ENGENHEIRO CIVIL-CREA: 94965/D-MG



CNPJ: 18.303.255/0001-99

OFÍCIO Nº: 94 /2020

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito.

DESTINO: Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG. ORIGEM: Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

ASSUNTO: Encaminhamento

Faz

Rio Vermelho, 17 de agosto de 2020

Ilmo. Sr. Presidente

Com meus respeitosos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, Projeto de Lei, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, doação esta fundamentada no interesse público e dá outras providências".

Requer a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto de Lei, uma vez que a Tribunal de Justiça do Estado de Minas está necessitando com maior brevidade possível da aprovação do aludido Projeto, para iniciar a obra de construção do prédio para o Fórum da Comarca de Rio Vermelho/MG.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Ildemar Vicente de Faria

**Prefeito Municipal** 

A/C

Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

PROTOCOLO